



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE

Prefeitura Municipal de Rio Quente

Rua José Dias Guimarães

, Nº 599-689 - Centro

24.852.675/0001-27

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2025

NÚMERO: 000008263 / 2025

VOLUMES:

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 28/04/2025

HORA: 16:08:05

RESPONSÁVEL: LUCIMAR

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

CHAVEWEB: 1E288N164T

INTERESSADO: 00008575 CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO

ASSUNTO ENTREGA DE DOCUMENTO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

ENTREGA DE DOCUMENTO PARA O CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025

CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO

CPF: 76106012172

LISTA DE TRAMITES

ITEM DATA TRAM. HORA TRAM. SETOR ANTERIOR

SETOR ATUAL

REC.

1 28/04/2025 16:08:05 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1

LUCIMAR

64992021313

Recebi
28/04/25



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX 1996/2025 MODALIDADE CREDENCIAMENTO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – pessoa jurídica de direito público interno, através do poder Executivo, com sede a AV. JOSÉ DIAS GUIMARÃES centro – Rio Quente GO, CNPJ nº 24.852.675/0001-27, neste ato representado pelo ordenador de despesas do executivo, Sr. José Divino do Prado e Silva.

PERMISSIONÁRIO: CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO, residente e domiciliado RUA DAS PALMEIRAS MINSOES R.Q. II, QD 01 LTO2 portador do CPF/CNPJ nº 761.060.121-72.

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 1996/2025 Credenciamento de nº 004/2025 e na forma das Leis Federal nº 14.133/21, 8.897/95, Leis Municipal nº 860/2022 e Código Tributário Municipal Lei Complementar 46/2021, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato administrativo tem como objeto a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – taxi, no Município de Rio Quente.

2 CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA PERMISSÃO

2.1 O objeto desta permissão é de caráter pessoal, temporário, inalienável, incomunicável, impenhorável, podendo ser objeto de transferência da outorga a terceiro que atendam aos requisitos exigidos ao permissionário, condicionado a prévia anuência do Poder Público Municipal.

2.1.1 É vedada a subpermissão da outorga deste contrato, exceto a transferência devidamente autorizada pela Administração Municipal – permitente.

2.2 A execução da prestação dos serviços de transporte individual de passageiros deverá ser efetivada dentro das exigências contidas no Edital originário deste instrumento observandose rigorosamente os requisitos da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e impessoalidade.

2.3 São partes integrantes deste contrato administrativo, de forma a surtir os efeitos legais e necessários, o Edital e seus anexos do processo acima epigrafado, independentemente de estarem aqui transcritos.

3 CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

3.1 O prazo de execução deste contrato administrativo de outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi é de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período, a contar da sua assinatura.

4 CLAUSULA QUINTA – DAS TARIFAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As tarifas serão fixadas pelo Poder Público PERMITENTE na forma prevista no Regulamento e na legislação pertinente ou ainda quando requeridas, na forma legal.

5 CLAUSULA SEXTA DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1 As partes PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente as obrigações previstas no Edital convocatório e em especial os artigos 29 e 31 da lei nº 8.987/95, no que couber e no Regulamento Municipal e demais normas pertinentes a prestação dos serviços constantes da permissão deste instrumento.

5.2 Os usuários dos serviços poderão, pessoalmente ou através de associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões para a melhoria da execução contratual.

5.3 Ficam assegurados aos usuários do serviço público todos os direitos e deveres constantes na legislação em vigor, em especial, os pertinentes ao

tipo de serviço contratado.

5.4 O PERMISSIONÁRIO deverá atender as exigências contidas no artigo 31, inciso I, III, IV e V c/c parágrafo único do artigo 40, todos da Lei nº 8.987/95.

5.5 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar o veículo vinculado à permissão para vistoria periódica ou eventualmente quando convocado pela Gerência de Trânsito Municipal, encarregado pela fiscalização da execução contratual.

5.6 O PERMISSIONÁRIO não poderá admitir que pessoa estranha à execução do contrato conduza o veículo vinculado a permissão, quando em serviço, salvo pelo motorista auxiliar devidamente autorizado pelo PERMITENTE.

5.7 O motorista auxiliar, sob a responsabilidade do Permissionário, deverá cumprir todas as obrigações e deveres impostos aos serviços desta permissão, sob pena de incorrer nas mesmas penalidades do Permissionário.

6 CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi, confirmadas por usuários ou pela fiscalização ensejará a sua rescisão.

6.1.1 O inadequado comportamento do condutor do veículo vinculado à permissão ora outorgada, permissionário ou motorista auxiliar substituto, ensejará a rescisão deste contrato.

6.2 A insolvência civil do permissionário é motivo para a extinção da Permissão, por caducidade de direito.

6.3 Para quaisquer fatos conhecidos ou reclamações e que indiquem a necessidade de se tomar providências como acima mencionados será concedido direito de ampla defesa.

7 CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES



7.1 O PERMITENTE designa a PREFEITURA Municipal para fiscalizar a execução contratual.

7.1.1 A PREFEITURA Municipal responsável e designada para fiscalizar a execução do contrato poderá, por seus funcionários, a qualquer momento e lugar abordar o veículo em serviço e conferir a regularidade da documentação tanto do veículo quanto do PERMISSIONÁRIO.

7.2 O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas no Regulamento Municipal e no Código Nacional de Trânsito e na legislação complementar, sujeitando-se às penalidades pelas infrações cometidas.

7.3 A PREFEITURA Municipal fica responsável pelo cumprimento das normas legais e daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, bem como pela aplicação das penalidades ali previstas.

8 CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no Código Civil e normas da Administração Pública enquanto os motivos perdurarem.

9 CLAUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

9.1 Nos casos omissos e não previstos neste contrato serão aplicadas normas e regulamentos vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

9.2 Fica eleito o foro da Comarca de Caldas NovasGO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões que surgirem quanto à execução do presente Contrato de Permissão.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus próprios e jurídicos efeitos.

Rio Quente, 28/ ABRIL /2025



PREFEITURA DE
RIO QUENTE
CIDADE HUMANA E INOVADORA



PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME Márcia Gomes Barros CPF 922.341.001-00

NOME João Pedro Gomes Moreira CPF 069.612.951-98

 TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE RIO QUENTE - GO / CNPJ 24.854.382/0001-89
Av. BRASIL, QUADRA 06, LOTE 06 - ESPLANADA, RIO QUENTE-GO - Cep 75667-000 | FONE: (64) 3452-1017
CNS: 02.880-3 - E-mail: cartorio.rioquente@gmail.com
BEL. ADRIELY ALCEBIANES LEAO

03662504223103724300093 - Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO, pessoa por mim identificada presencialmente. Dou Fé. Rio Quente-GO, 28 de Abril de 2025.


Nayara Gomes de Moraes
Escrevente
Emolumentos: R\$7,11; ISS: R\$0,36; Fundos: R\$1,72.



Nayara Gomes de Moraes
Escrevente Autorizada
Tabelionato e Ofício de Registro
de Rio Quente - Go

ANEXO III

1996/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2025

0041/2025

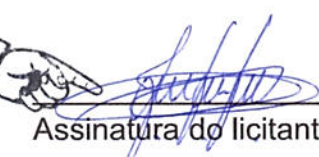
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO
LICITADO

Declaro sob as penas da Lei que não exerço qualquer atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual de Passageiros por TÁXI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

22/04
Rio Quente, XX/XXXX/2025

CARTÓRIO DE
RIO QUENTE



Assinatura do licitante



0386250422103724300021 - Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buacas>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de CLAUDIO
GONÇALVES PINHEIRO, pessoa por mim identificada
presencialmente. Dou FA. Rio Quente-GO, 22 de Abril de 2025.

Karine Maria G. da Silva
Escrevente Autorizada
Cartório de Registro de Rio Quente - GO

Karine Maria Gonzaga da Silva
Escrevente
Emolumentos: R\$7,11; ISS: R\$0,36; Fundos: R\$1,72

OBS.: Com firma reconhecida em Cartório

ANEXO IV

1996/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2025

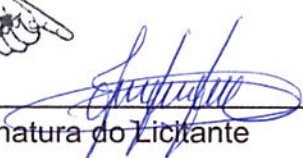
004/2025
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro para fins de direito que é do meu inteiro conhecimento os termos do Edital e seus Anexos do processo licitatório acima epigrafado, para outorga e permissão do serviço público de transporte individual de passageiros por TÁXI, já publicado e que será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

22/04
Rio Quente, xx/xx/2025




Assinatura do Licitante



OBS.: Com firma reconhecida em cartório

ANEXO V

1996/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE CREDENCIAMENTO XX/2025

00412025

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Eu, CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO, declaro pelo presente Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, que apresentarei junto à Comissão Permanente de Licitações para VISTORIA o veículo de marca GM, modelo SPIN, anode fabricação 2020, veículo este dentro das condições exigidas no Edital de Licitação para Permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por TÁXI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

22/04
Rio Quente, xx/xx/2025




Assinatura do Licitante

OBS.: Com firma reconhecida em cartório



ANEXO VI

1996/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO XX/2025
004/2025

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Declaro para fins, junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente GO, referente ao Processo Licitatório nº 1996/2025 na modalidade de **CREDENCIAMENTO** sob o nº 004/2025, para outorga e permissão do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, que até a presente data tenho 26 () meses de exercício de motorista autônomo, na atividade de taxista, como se comprova por certidão emitida pelos órgãos municipais.

22/04
Rio Quente, xx/xx/2025



Assinatura do Licitante



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO**, pessoa por mim identificada presencialmente. Dou Fé, Rio Quente-GO, 22 de Abril de 2025.

Karine Maria Gonzaga da Silva
Escrevente

Emolumentos: R\$7,11; ISS: R\$0,36; Fundos: R\$1,72.



OBS.: Com firma reconhecida em cartório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CENTRO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2247084822

NOME
CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2721113 SSP GO

CPF
761.060.121-72

DATA NASCIMENTO
17/09/1971

FILIAÇÃO
JOAQUIM GONCALVES
SOBRINHO
ELIANE GONZAGA
GONCALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AID

Nº REGISTRO
01575460781

VALIDADE
16/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/06/1991

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
27/09/2021

Assinatura: Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

36620270834
GO152335544

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2247084822

TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE RIO QUENTE - GO / CNPJ 24.854.382/0001-89
Av. BRASIL, QUADRA 06, LOTE 06 - ESPLANADA, RIO QUENTE-GO - CEP 75667-000 | FONE: (64) 3452-1017
CNS: 02.880-3 - E-mail: cartorio.rioquente@gmail.com
BEL. ADRIELY ALCEBIANES LEAO

03662504223107424330041 - Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>

AUTENTICAÇÃO
(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Rio Quente-GO, 28 de Abril de 2025.

Assinatura: Nayara Gomes de Moraes
Nayara Gomes de Moraes
Escrevente
Emolumentos: R\$5,32; ISS: R\$0,27; Fundos: R\$1,30.
Escrevente Autorizada
Tabelionato e Ofício de Registro
de Rio Quente - Go

QR Code

PARTE EM BRANCO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO
portador(a) da Carteira de Identidade nº 2721113-SSP/GO, Órgão emissor
SSP, UF GO, e do CPF nº
761000121-72, DECLARO que resido à Rua/Av.
RUA DAS PALMEIRAS, Quadra QD-01, Lote 02, Nº
290, Complemento _____,
Setor MANSOES RIO QUENTE II, Cidade
RIO QUENTE, Estado GOIAS,
CEP 75695000, Fone Fixo (64) 3453-2631, Celular (64) 99202-1313,
DECLARO, que o(a) Sr(a) JOSE VERGINIO MOREIRA
portador(a) da Carteira de Identidade nº 1832360-SSP/GO, Órgão emissor
SSP, UF GO, e do CPF nº
132.053.901-72, reside em meu imóvel, situado à Rua/Av.
FAZENDA PEDRA DE FOGO / ESPERANCA, Quadra
_____, Lote _____, Nº _____, Complemento
_____, Setor
_____, Cidade RIO QUENTE, UF GO,
CEP 75695000, Fone Fixo () _____, Celular (64) 99323-5577, sendo
meu: (X) inquilino(a), () parente – informar grau parentesco _____, () outro –
informar _____, conforme comprovante de endereço em meu nome, em
anexo, e responsabilizo-me sob as penas da lei penal, civil e administrativa pela autenticidade
das informações acima transcritas, as quais representam a expressão da verdade, sujeitando-
me às sanções estabelecidas nos arts. 299 (falsificação ideológica) e 304 (falsificação de
documento), do Código Penal, e no art. 242, do Código de Trânsito Brasileiro (infração
gravíssima, multa e 7 (sete) pontos na ACC, Permissão para Dirigir/CNH do(a) declarante), caso
seja configurada a prática de ilícito.

RIO QUENTE 22, ABRIL / 2025.
Local Data

CARTÓRIO DE
RIO QUENTE



Jose Verginio Moreira
Assinatura do(a) Declarante – Proprietário(a) do Imóvel

CARTÓRIO DE
RIO QUENTE



[Assinatura]
Assinatura do(a) Cliente do DETRAN/GO

- Válido somente com reconhecimento de firma das assinaturas do Declarante e do Cliente do DETRAN/GO, por autenticidade.
- Apresentar comprovante de endereço original e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório.
- Apresentar RG ou equivalente e CPF originais e fotocópias ou fotocópias autenticadas em cartório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE**

PM RIO QUENTE - CNPJ: 24.852.675/0001-27

2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto

Instalação	000001368	Código de Baixa	2-410765-1-4	Hidrômetro	AO4S314632	Referência	4/2025	Vencimento	15/05/2025	
CPF/CNPJ	132.053.901-72	Proprietário	JOSE VERGINIO MOREIRA							
CPF/CNPJ	132.053.901-72	Compromissário	JOSE VERGINIO MOREIRA							
Endereço de Ligação	Rua das Palmeiras				Número	0				
Logradouro	RUA DAS PALMEIRAS				Número	0				
Complemento	Bairro				Cep	75695-000				
QD 01 LT 02	MANSOES R. QUENTE II				Cep	75695-000				
Setor	Rota		Seqüência		Cidade	UF	Setor	Rota	Seqüência	
00002 - MANSÕES 2	00009		120		RIO QUENTE	GO	00002	00009	120	
Nº Economia	Dias	Corte	Data Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo	Consumo	
1	30	10/08/2025	24/04/2025	3797	3808	10/07/2025		11	11	
Categoria					Ocorrência					
01 - RESIDENCIAL					0025 - LEITURA CONFIRMADA					
Histórico de Leitura					Discriminação das Receitas					
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	AGUA					
3/2025	15	3.797	26	25/03/2025	28,20					
2/2025	22	3.782	29	27/02/2025	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO					
1/2025	22	3.760	34	28/01/2025	1,60					
12/2024	9	3.738	10	24/12/2024	TAXA DE SERVICO DE COLETA, REMOCAO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS					
11/2024	40	3.729	35	13/12/2024	4,91					
10/2024	16	3.689	29	08/11/2024						
9/2024	30	3.673	34	10/10/2024						
8/2024	53	3.643	36	05/09/2024						
7/2024	23	3.590	29	30/07/2024						
6/2024	22	3.567	32	01/07/2024						
5/2024	21	3.545	30	29/05/2024						
Tabela de Qualidade da Água										
Parâmetro	Resultado	Padrão	Unidade							
Cloro										
Cor										
Flúor										
P.H.										
Turbidez										
Coliformes										
Coliformes Totais										
Observações					TOTAL DA CONTA: 34,71					

Nº da Instalação	Nº do Hidrometro	Referência
000001368	AO4S314632	4/2025
Proprietário		
132.053.901-72 JOSE VERGINIO MOREIRA		
Compromissário/Inquilino		
132.053.901-72 JOSE VERGINIO MOREIRA		
Logradouro	Número	Complemento
RUA DAS PALMEIRAS	0	QD 01 LT 02
Bairro	Cep	Setor
MANSOES R. QUENTE II	75695-000	00002
		Rota
		00009
		Seqüência
		120
Código de Baixa	Vencimento	Valor
2-410765-1-4	15/05/2025	34,71
Correcao	Multa	Juros
		Total a Pagar

82610000000-7 34710907202-0 50515030120-6 00410765004-8



Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE

PM RIO QUENTE

AVENIDA JOSE DIAS GUIMARAES, SN - CENTRO - RIO QUENTE

CNPJ: 24.852.675/0001-27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000012274

Contribuinte

CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO

Logradouro

RUA RIO DE JANEIRO

Bairro

ESPLANADA

Cidade

RIO QUENTE

CPF/CNPJ

761.060.121-72

Número

258

Complemento

CEP

75667000

UF

GO

Prefeitura Municipal de RIO QUENTE-GO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a baixo referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emitida às 16:01:10 do dia 28/04/2025

Válida até 28/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 51A6A549994B9A66

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE

PM RIO QUENTE

AVENIDA JOSE DIAS GUIMARAES, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 24852675000127

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, da prefeitura Municipal de RIO QUENTE, a requerimento da pessoa interessada CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000003104**

Inscrição Municipal: **1899-1**

Contribuinte: **CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **76106012172**

Nome Fantasia: **PONTO DE TAXI**

Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, S/N**

Complem:

Bairro: **ESPLANADA**

CEP: **75667000**

Cidade: **RIO QUENTE - GO**

Inscrição Est.:

Data de Abertura: **13/04/2015**

Data de Encerramento: **19/07/2024**

Atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE

PM RIO QUENTE CNPJ: 24852675000127

AVENIDA JOSE DIAS GUIMARAES, Nº SN - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000003104','000003104')

Data Emissão:	28/04/2025
Hora:	16:02:06
Exercício:	2025
Usuário:	CAROL
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000012274

Nome: CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO CNPJ: 76106012172

Nome Fant.: PONTO DE TAXI PIS/NIT:

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 258 CEP: 75695000

Bairro: ESPLANADA Complemento:

Cidade: RIO QUENTE Estado: GO

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000003104

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO Nº: S/N CEP: 75695000

Bairro: ESPLANADA Complemento:

Cidade: RIO QUENTE Estado: GO

Area: Nº Empregados: Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 1899-1 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 13/04/2015 Processo: Dt. 19/07/2024 Processo:

Junta Comercial: Data: 13/04/2015 Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 02 - Suspenso Tipo da Empresa: Empresário Individual

Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: Tipo de Cadastro: Prestação de

Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS:

Atividade:

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
100077		08 - Outros	TAXI	0	13/04/2015	

TAXI

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
4009	2016	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	06/05/2016	31/12/2016
293	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	10/04/2018	31/12/2018
402	2019	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	07/05/2019	31/12/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104297916781**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO

Nome da Mãe : ELIANE GONZAGA GONÇALVES

Data de Nascimento : 17/09/1971

CPF : 761.060.121-72

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104297916781**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de abril de 2025, às 16:00:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 28/04/2025 - 16:00:49

Localizar pelo código: 104297916781, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **104553369739**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CLAUDIO GONÇALVES PINHEIRO

Nome da Mãe : ELIANE GONZAGA GONÇALVES

Data de Nascimento : 17/09/1971

CPF : 761.060.121-72

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104553369739**

Certidão expedida em 14 de abril de 2025, às 18:09:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de abril de 2025



14/04/2025 18:29:17

Identificação do Filiado

NIT: 116.69975.58-9 **CPF:** 761.060.121-72

Nome: CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO

Nome da mãe: ELIANE GONZAGA GONCALVES

Data de Nascimento: 17/09/1971

Lista de Atividades

Tipo de Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Ocupação
Contribuinte Individual	13/03/2002		MOTORISTA DE TAXI
Contribuinte Individual	19/02/2004		Empresário



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250414E5M04LTOY5ZQ2C26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO
CPF: 761.060.121-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:18:30 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **F5FA.5802.D8C4.A7C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 51750078

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO

CPF-MF
761.060.121-72

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.765.698.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 ABRIL DE 2025

HORA: 18:21:51:8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO

CPF: 761.060.121-72

Certidão nº: 21039137/2025

Expedição: 14/04/2025, às 18:23:58

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **761.060.121-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.